



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO que atendam às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta contratação é registrar preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender às necessidades do Projeto de Extensão, sob o título IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL, coordenado pelo Laboratório de Oceanografia Limnologia, Físico-Química – LABLIMNO/UNIFAP, desta Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Campus Marco Zero, Macapá-AP, conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3. MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de empresas especializadas na venda e instalação dos itens relacionados ao objeto deste termo de referência, através de registro de preço em Ata, tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A energia elétrica é primordial para o desenvolvimento humano e social. O consumo de energia *per capita* é um importante indicador desse desenvolvimento. No sentido oposto ao desenvolvimento, comunidades ribeirinhas da região amazônica, em especial aquelas localizadas em áreas de difícil acesso, ainda estão sujeitas a inexistência de energia elétrica, vivendo na completa “escuridão” ou, em casos isolados, dependentes de geradores que acarretam riscos, pois dependem de combustível. Apesar do plano de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica com o Programa Luz para Todos, que ampliou a rede de distribuição e instalou sistemas de geração fotovoltaico isolado, suas ações não atenderam 100% as comunidades ribeirinhas. As comunidades atendidas pela ampliação da rede de distribuição foram as que estavam próximas aos polos urbanos.

4.2. O projeto de extensão prevê fomentar a economia local com a possibilidade de armazenamento de pescado, processamento do açaí, possibilidades de ampliação da agricultura familiar com o sistema de irrigação, além de levar informação pelos meios de comunicação que poderão ser alimentados pela rede elétrica isolada.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Deverão ser fornecidos e instalados 70 (setenta) sistemas de geração isolado em comunidades ribeirinhas a serem indicadas no sul do estado do Amapá no valor estimado da presente aquisição de **R\$ 1.313.137,19 (Um milhão, trezentos e treze mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos)**;

5.2. O Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente (SIGFI) atende a Resolução Normativa 493/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com: disponibilidade mensal garantida de 60 kWh/mês, consumo de referência de 2.000 Wh/dia, autonomia mínima de 48 horas e potência mínima de 1.000 W;

5.3. Os valores unitários dos itens e subitens não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
MATERIAL PERMANENTE					
1	Painel Solar Fotovoltaico de 340Wp Características: - Constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo; - Módulo composto por 72 células; - Fabricados com tecnologia de Si-Cristalino; - Potência nominal de 340Wp, incluídas todas as tolerâncias;	210	Unidades	R\$ 1.106,67	R\$ 232.400,00



	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir certificações: IEC 61730, IEC 61215 ou UL 1703, conforme o caso; - Possuir certificação PBE/INMETRO, Classe A; - Temperatura de operação entre -40°C a +90°C; - Possuir terminais de conexão do tipo MC4; - Possuir laterais com estrutura de alumínio anodizado; - Devem ter, no mínimo, três diodos de by-pass. - Os conectores devem ter proteção mínima IP67; - As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65; - Os módulos devem ter garantia contra defeitos de fabricação por 5 anos; - Garantia de 90% da potência nominal após 10 anos; - Garantia de 80% da potência nominal após 20 anos; 				
2	<p>Inversor Solar</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: Inversor de bateria; - Potência de 2000W, onda senoidal pura, 24Vcc, 127Vca e 60Hz; - Eficiência de conversão máxima: mínimo de 90%; - Temperatura máxima de operação sem perda de potência de 45°C; - Máximo umidade relativa do ar: mínimo de 95%; - Tipo de proteção IP (EM 60529): se abrigado, mínimo IP20. Se desabrigado, mínimo IP54. - Detector automático de carga, ativando ou desativando o modo <i>standby</i>; - Proteção de tensão mínima para desconexão de carga por baixa voltagem do banco de baterias; - Religamento automático depois de desligamento por baixa tensão; - Proteções eletrônicas para: a) desligamento por alta temperatura no caso de superaquecimento; b) sobrecorrente; c) sobretensão; d) curto-circuito com reconexão automática de carga até 2 ou 3 tentativas; e) conexão invertida nos terminais de CC; - Arrefecimento do equipamento por convecção natural; - As placas de circuito impresso devem ser revestidas para proteção contra umidade; - Garantia de fábrica mínima de 2 anos; 	70	Unidades	R\$ 2.883,33	R\$ 201.833,33
3	<p>Controlador de Carga</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controladores de PWM com os estágios de carregamento: carga plena, carga com tensão constante regulada, carga de flutuação e equalização. Com seguidor de ponto de máxima potência (MPPT); - Corrente Nominal de 40; - Compatível com o inversor de bateria; - Eficiência de conversão máxima MPPT: mínimo de 95%; - Suportabilidade de corrente máxima de 125% da corrente total de curto-circuito do arranjo FV; - Temperatura máxima de operação sem perda de potência de 45°C; - Máximo umidade relativa do ar: mínimo de 95%; 	70	Unidades	R\$ 1.320,00	R\$ 92.400,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Tipo de proteção IP (EM 60529): se abrigado, mínimo IP20. Se desabrigado, mínimo IP54. - SOC (estado de carga da bateria) para corte de carga ou tensão mínima para desconexão de carga por baixa voltagem: 40% ou tensão de acordo com o indicado pelo fabricante de baterias; - Garantia de fábrica mínima de 2 anos; 				
4	<p>Bateria Estacionária</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima de 220Ah; - Tensão nominal de 12V; - Chumbo-ácida regulada por válvula; - Temperatura máxima de operação admissível de 50°C; - Utilizada em constante ciclo de carga e descarga atestado no manual do fabricante; - O fabricante deve atestar sua utilização em fontes de energia solar; - Certificado pelo INMETRO; - Garantia de fábrica mínima de 2 anos; 	280	Unidades	R\$ 1.703,33	R\$ 476.933,33
5	<p>Terminal de Bateria</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Devem ser compatíveis com os terminais da bateria; - Cada terminal deve suportar a conexão de 1 (um) cabo de 25mm²; - Devem conter os acessórios de fixação (porcas e parafusos) compatíveis com a bateria; - Composto de material inoxidável; 	840	Unidades	R\$ 10,50	R\$ 5.880,00
6	<p>Estrutura para painel solar</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de alumínio ou aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climatéricos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos; - As chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNT/NBR 6323 ou similar; - Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas e os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral; - As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade; - A estrutura deve ser dimensionada de forma a garantir a melhor divisão de cargas sobre o telhado. 	70	Unidades	R\$ 597,33	R\$ 41.813,33
7	<p>Estante para baterias</p> <p>Características:</p>	70	Unidades	R\$ 651,67	R\$ 45.616,67



	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura de aço; - Capaz de acomodar 4 baterias com as dimensões mínimas de 60x30x30 cm; - Suporte um peso mínimo total de 240 kg ou no mínimo 60 kg por bandeja, desde que acomode uma bateria por bandeja; 				
8	<p>String Box</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto por um quadro de distribuição IP65 que comporte: 2 (dois) DPS CC de no mínimo 20kA; 1 (uma) chave seccionadora bipolar CC de no mínimo 40A, 2 (dois) DPS CA de no mínimo 20kA e 1 (um) disjuntor bipolar de 10A; 	70	Unidades	R\$ 825,33	R\$ 57.773,33
9	<p>Cabo Solar (Cor Preta)</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A isolamento ou revestimento do cabo deve ser na cor preta; - Cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta; - Na interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm² com isolamento de 1000 volts; - Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV; - Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima. 	1.050	Metros	R\$ 13,83	R\$ 14.525,00
10	<p>Cabo Solar (Cor Vermelha)</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A isolamento ou revestimento do cabo deve ser na cor vermelha; - Cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta; - Na interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm² com isolamento de 1000 volts; - Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV; - Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima. 	1.050	Metros	R\$ 13,83	R\$ 14.525,00
11	<p>Cabo de 1,5 mm²</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seção nominal de 1,5 mm²; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3; - Certificado pelo INMETRO; 	2.800	Metros	R\$ 2,01	R\$ 5.628,00
12	<p>Cabo de 2,5 mm²</p>	4.200	Metros	R\$ 2,23	R\$ 9.380,00



	<p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seção nominal de 2,5 mm²; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3; - Certificado pelo INMETRO; 				
13	<p>Cabo de 25 mm²</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Seção nominal de 25 mm²; - Cabo flexível antichama; - Temperatura de operação mínima de 90°C; - Tensão nominal de operação mínima de 450V; - Possua isolamento de cloreto de polivinila (PVC); - Atenda as normas NBR NM 247-3; - Certificado pelo INMETRO; 	84	Metros	R\$ 14,20	R\$ 1.192,52
14	<p>Conector MC4 (Par)</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resistente a radiação UV; - Possuir grau de proteção IP67; - Travamento automático; - Certificação TUV; 	210	Pares	R\$ 25,67	R\$ 5.390,00
15	<p>Haste de Aterramento</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Barra cilíndrica de aço-carbono revestida por uma camada de cobre; - Diâmetro mínimo de 5/8 polegadas; - Comprimento mínimo de 2.000 mm; - Apresentar informações gravadas sobre o seu corpo de forma legível e indelével: nome ou marca do fabricante, data de fabricação e dimensões; - Em conformidade com a NBR 13571; 	70	Unidades	R\$ 50,67	R\$ 3.546,67
16	<p>Conector para Haste de Aterramento</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir o mesmo diâmetro da haste de aterramento; - Deverá ser maciço e fabricado em liga de cobre (mínimo 98% de cobre) com condutividade mínima de 85% IACS; - Em conformidade com a NBR 5370. 	70	Unidades	R\$ 6,67	R\$ 466,67
17	<p>Serviços de Instalação</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A instalação do banco de baterias deve atender a NBR 15389:2006; - A equipe de instalação deve possuir NR-10 e NR-35; 	70	Unidades	R\$ 1.483,33	R\$ 103.833,33



	- O serviço de aterramento deve atender a NBR 5429-1:2015; - O serviço elétrico de baixa tensão deve atender a NBR 5410; - Garantia mínima de 1 ano;				
SUB-TOTAL DE PERMANENTE					R\$ 1.313.137,18
MATERIAL DE CONSUMO					
SUB-TOTAL DE CONSUMO					R\$ 0
TOTAL GERAL (PERMANENTE + CONSUMO)					R\$ 1.313.137,18

6. DA ENTREGA

6.1. Os sistemas individuais de geração de energia fotovoltaica deverão ser entregues e instalados em comunidades, definidas pela Universidade Federal do Amapá através do Projeto de Extensão Intitulado “IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO SUL DO AMAPÁ, BRASIL”, localizadas nos municípios de Macapá, Mazagão e Vitória do Jari, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de instalação.

6.2. O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos itens dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos itens mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado e do responsável do setor requisitante.

7.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:

7.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

7.3.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

7.3.3. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos itens;

7.3.4. Caso a substituição não ocorra em até 20 (vinte) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) item(ns) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

7.3.5. Os custos da substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

8.1.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.1.2. Entregar o material, dentro do prazo previsto na proposta, dentro às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições para primeiro uso, no campus Marco Zero da Universidade Federal do Amapá em MACAPÁ/AP., conforme Autorização de Fornecimento e nos endereços dos ORGÃOS PARTICIPANTES, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

8.1.3. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;

8.1.4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

8.1.6. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.8. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Universidade Federal do Amapá;

8.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Amapá.

8.1.10. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.

8.2. Constituem Obrigações da **UNIFAP**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da UNIFAP relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



8.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.2.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas no ramo do objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

8.2.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

8.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

OCORRÊNCIA:	PENALIDADES QUE SERÃO APLICADAS:
Deixar de apresentar declaração, a pedido, de que ainda cumprem os requisitos legais de qualificação como ME e EPP, nos termos do art. 11, do decreto nº 8.538/2015.	1. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 6 (seis) meses, conforme Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	2. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 1 (um) ano.
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública.	3. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 4 (quatro) meses.
Não manter a proposta ou desistir do lance durante a sessão pública	4. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 6 (seis) meses.
Não apresentar documentação solicitada no edital seja na fase de aceitação da proposta, seja na fase de habilitação da sessão pública.	5. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 4 (quatro) meses.
Fizer declaração falsa seja de forma eletrônica ou física,	6. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 2 (dois) anos.
Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame.	7. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 1 (um) ano.
Apresentar documentação falsa durante a contratação.	8. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	10. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 2 (dois) anos. 11. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido durante a contratação.	12. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 1 (um) ano. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	15. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital durante a contratação.	16. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 1 (um) ano. 17. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance durante a contratação.	18. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 1 (um) ano. 19. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	20. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 2 (dois) anos.



	21. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa durante a contratação.	22. Impedimento de licitar com a UNIFAP pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Cometer fraude fiscal durante a contratação.	24. Impedimento de licitar com a Administração Pública por 5 (cinco) anos. 25. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	27. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	28. Impedimento de licitar com a UNIFAP por 2 (dois) anos. 29. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a UNIFAP por 1 (um) ano. 31. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UNIFAP, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	32. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.

9.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UNIFAP poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UNIFAP ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.4. A defesa a que alude o caput do **item 9.1** poderá ser exercida pelo interessado, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UNIFAP que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UNIFAP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas **no item 9.1**.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais. Qualquer recurso terá efeito suspensivo.

9.7. Após as decisões sobre aplicação ou manutenção de qualquer penalidade, o licitante ou contratado poderá impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade superior, com a instrução necessária, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

10.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) com resultado favorável e apresentação de documentos comprobatórios. A UNIFAP também poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UNIFAP, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UNIFAP, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4. Para efeito de pagamento, a UNIFAP procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A UNIFAP se reserva no direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.5.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;



10.5.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)

10.5.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) item(ns);

10.5.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

10.6. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado